PROTOCOLO Nº 020/15

DE 03 de Fevereiro de 2015

Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.144

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 10 de Fevereiro de 2015

1ª Discussão em 10 de Fevereiro de 2015 — Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 18 de Fevereiro de 2015 — Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 19 de Fevereiro de 2015 — **Com Ofício nº** 020/15

Este Processo Contém 06 Páginas

Publicado no Boletim Oficial nº _____ de ____ / ____ / _____

LEI Nº 3.850

De 20 / 02 / 2015

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Projeto de Lei nº 4.144

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), passando a constar na Lei 3701/2014 – LDO 2015 e na Lei 3785/2014, a seguinte Funcional Programática:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infra-estrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1.047.	Construção de Novo Acesso para a Vila Rosa

- 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 100.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial ficará evidenciado, atendendo às especificações com a seguinte estrutura:

Órgão:	13	Secretaria de Obras e Infra-estrutura
Unidade	13001	Departamento de Obras e Infra-estrutura Urbana
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infra-estrutura Urbana
Programa:	0020	Palmeira sem fronteiras
Proj/Ativ:	1.047	Construção de Novo Acesso para a Vila Rosa

Descrição da ação	Objetivo	Tipo Proj./Ativ.	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável	Ano	Metas Físicas	Valores
Construção de Novo Acesso para a Vila Rosa	Possibilitar a travessia da PR 151 com segurança aos moradores da Vila Rosa e à toda a população	Projeto	Acesso Construído	Unidade	Departamento de Obras e Infra-estrutura Urbana	**2014**	1	1.067.413,70
						2015	1	100.000,00
						2016	0	0,00
						2017	0	0,00
Justificativa	A construção e melhoria de novos acessos aos bairros contribui significativamente para a redução de acidentes e, ainda, garante mais segurança aos pedestres.					**Total no PPA**		**1.167.413,70**

DESCRIÇÃO DA AÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA						
Natureza de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Descrição**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
4.4.90.51.00.00	**1000**	**Obras e Instalações**	67.413,70	100.000,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

4.4.90.51.00.00	**864**	**Obras e Instalações**	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL	**1.067.413,70**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.2.068. Manutenção das Atividades do Departamento de Planejamento

- 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 21.000,00

05.001.04.121.0005.5.116. Execução de serviços e obras: PROJETO CASA REFORMADA, FAMÍLIA RENOVADA

- 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 27.000,00
- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 30.000,00

05.001.04.121.0005.5.117. Projeto de Habitação Social Rural

- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA RS 22.000,00

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que cria ação e adiciona recursos em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Ressaltamos que tal procedimento é necessário para adequação do orçamento, tendo em vista a necessidade de complementação do projeto inicial da construção do novo acesso para o bairro da Vila Rosa, para o qual não contemplava o muro de gabião para contenção, calçadas e o guardrail.

Posto isto, o presente Projeto de Lei, inclui o Projeto 1.047 na Lei Orçamentária Anual, com a descrição de Construção de novo acesso para a Vila Rosa.

Certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em infraestrutura urbana, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Orientação Contábil nº 008/2015
Data de protocolo:
Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.144 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 04 de fevereiro de 2015.

Roseli Madalena Fernandes
Diretora Financeira

000000
PROTOCOLO Nº 037/15
DE 09 / 02 / 2015
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.144

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.144** que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, tendo em vista a necessidade de complementação do projeto inicial da construção do novo acesso para o bairro da Vila Rosa.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2015.

ELIEZER BORCÓSKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º **4.144**, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Fevereiro de 2015.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

FABIANO B. CASSANTA
Membro

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

PROJETO DE LEI Nº 4.144 **VOTAÇÃO**

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO DE Nº 4.144
APROVADO POR UNANIMIDADE
INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA.
Sala das Sessões em 10 / FEVEREIRO / 15
Presidente: Domingos Eduardo Kulen
1º Secretário: Edson Borsoi
2º Secretário:

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO DE Nº 4.144
APROVADO POR UNANIMIDADE
AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO
Sala das Sessões em 18 / FEVEREIRO / 15
Presidente: Domingos Eduardo Kulen
1º Secretário: Edson Borsoi
2º Secretário:

A Câmara Municipal de Palmeira decretou e eu Prefeito Municipal sanciono esta Lei Nº 3850
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se à Câmara. Palmeira, 20 / 02 / 15
Gabinete do Prefeito

Prefeito